



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.375, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.467, de 13 de agosto de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.474, de 10 de outubro de 2025, e estabelece os novos procedimentos para a concessão do incentivo do Programa Municipal Semente Empreendedora.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 70 da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a aprovação da Lei Municipal nº 3.474, de 10 de outubro de 2025, que alterou a Lei nº 3.467, de 13 de agosto de 2025, simplificando as regras de acesso ao Programa Semente Empreendedora;

Considerando, a necessidade de adequar os procedimentos de execução do referido programa às novas disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal Semente Empreendedora será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, responsável pela inscrição, análise, seleção e acompanhamento dos beneficiários.

Art. 2º Os beneficiários terão o prazo de até 3 (três) meses, contados da data de conclusão do curso, para requerer o incentivo.

§ 1º As inscrições serão realizadas presencialmente na SEDEC, em data e horário previamente divulgados nos canais oficiais da Prefeitura.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência atualizado no município de Ananindeua, em nome do requerente, de cônjuge ou de parente de primeiro grau.

§ 1º Na hipótese de o comprovante estar em nome de cônjuge ou parente, deverá ser apresentada certidão de casamento, declaração de união estável ou documento de identidade que comprove o vínculo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Caso o requerente resida em imóvel de terceiro sem vínculo de parentesco, será aceita declaração de residência assinada pelo titular do comprovante de endereço apresentado, acompanhada de cópia do documento de identificação do declarante.

IV - Certificado de conclusão de curso no âmbito do projeto “Doces que Encantam”.

V - Comprovante de dados bancários de titularidade do requerente (cópia do cartão, cabeçalho de extrato ou documento equivalente).

Art. 3º. A análise e a seleção dos beneficiários serão realizadas exclusivamente pela equipe técnica da SEDEC, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.474/2025 e neste Decreto.

Art. 4º. O pagamento do incentivo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será realizado em cota única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do beneficiário.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 3.110, de 25 de agosto de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei nº 3.474, de 10 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**

Republicar por conter incorreção na data do Decreto, conforme publicação no Diário Oficial nº 4721, de 9 de janeiro de 2026, página 3).